PROJETO BÁSICO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E REPAROS DE UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO-PA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS AO EDITAL.

JUSTIFICATIVA
Justifica-se a solicitação do presente objeto, face ao atendimento das necessidades essenciais de um local de qualidade para alunos, educadores e administrativo no desenvolvimento de um ensino público de qualidade, voltado para a formação de uma sociedade capacitada. Sabemos da importância da educação para formações de cidadãos e técnicos, sabendo ainda, que isso, só pode atingir os objetivos, se forem disponibilizadas para todos os integrantes do sistema educação, condições e estrutura adequada, para que, a disseminação do conhecimento possa acontecer em plena capacidade. Sendo assim, entendemos, que um ambiente que atenda às necessidades físicas dos alunos e educadores, é fator fundamental nesse processo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
Qual o motivo da contratação?	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E REPAROS DE UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO-PA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS AO EDITAL.**

NATUREZA	
☐ OBRA	☑ SERVIÇO

REGIME DE EXECUÇÃO	
☐ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	☐ CONTRATAÇÃO INTEGRADA
☑ EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	☐ CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA
☐ EMPREITADA INTEGRAL	☐ FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO
☑ CONTRATAÇÃO POR TAREFA	

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS
Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na planilha estimativa de custo e formação de preços, promovendo sua distribuição quando necessário.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
Forma de Contratação	☐ **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no Art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21 ☐ **Dispensa de Licitação**, em razão do valor, com fundamento no Art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21 ☐ **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21 ☑ **Pregão Eletrônico** ☐ **Concorrência**
Critério de Julgamento	☑ **Menor Preço**

	☐ **Maior Desconto** ☐ **Melhor Técnica e Preço**	
Orçamento estimado é sigiloso	☐ **Sim** ☑ **Não**	
Critério para a proposta ser aceita	A Proposta deve observar os valores UNITÁRIOS E GLOBAL máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado. Deve ser apresentada garantia da proposta no percentual de 1% do valor estimado para a contratação, nos termos do arts. 58 e 96 da Lei nº14.133/2021, com a funcionalidade de sinalizar (*signaling*) uma atuação responsável da empresa, coibindo a participação no certame de licitantes aventureiros.	
Há participação exclusiva para ME e EPP?	☐ **Sim** ☑ **Não**	
ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS		
Valor Global R$ 10.030.498,70 (DEZ MILHÕES, TRINTA MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS) Tal valor fora obtido a partir do orçamento estimado em anexo, parte deste Projeto Básico.		
DA SUBCONTRATAÇÃO		
Haverá possibilidade de subcontratação?	☑ **Sim** ☐ **Não**	É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite legal do valor do contrato, nas seguintes condições. • É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação. • A subcontratação depende da autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. • Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da contratação.
Há subcontratação exclusiva para ME e EPP?	☐ **Sim** ☑ **Não**	
REQUISITOS DA CONTRATADA		
Será exigida habilitação técnica?	☑ **Sim** ☐ **Não**	Apresentar, sob as penas cabíveis, declaração formal de disponibilidade, com relação explícita de: instalações, aparelhamento e pessoal técnico, com a qualificação de cada um dos membros, adequados para a realização do objeto licitado; A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A proposta apresentada deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis, acompanhada de planilha de composição de preços do orçamento estimado, juntamente com a composição do BDI e composição de encargos sociais utilizados na proposta.

<table>
<tr><td></td><td></td><td>Deve ser apresentada garantia da proposta no percentual de 1% do valor estimado para a contratação, nos termos do arts.58 e 96 da Lei nº14.133/2021.
Quanto a quantitativo, a somatória dos atestados que estiverem de acordo com os requisitos deste termo deverá ser igual ou maior a parcela de maior relevância, conforme abaixo.

<table>
<tr><th>Código</th><th>Banco</th><th>Descrição</th><th>Und</th><th>Quant.</th></tr>
<tr><td>060046</td><td>SEDOP</td><td>Alvenaria tijolo de barro a cutelo</td><td>m²</td><td>5.000,0</td></tr>
<tr><td>070052</td><td>SEDOP</td><td>Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada</td><td>m²</td><td>5.000,0</td></tr>
<tr><td>130119</td><td>SEDOP</td><td>Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)</td><td>m²</td><td>5.000,0</td></tr>
<tr><td>050729</td><td>SEDOP</td><td>Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento eadensamento)</td><td>m³</td><td>90,0</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td rowspan="5">Qualificação técnica exigida</td><td colspan="2">☑ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.</td></tr>
<tr><td colspan="2">☑ Registro na entidade profissional competente.</td></tr>
<tr><td colspan="2">☑ indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualidade técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.</td></tr>
<tr><td colspan="2">☐ Outro previsto em lei especial.</td></tr>
<tr><td colspan="2">☐ não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.</td></tr>
<tr><td>Há critério de sustentabilidade?</td><td>☑ Sim
☐ Não</td><td>Observações: Quanto aos critérios de sustentabilidade, os materiais deverão, preferencialmente: utilizar componentes recicláveis, biodegradáveis e atóxicos em sua produção; serem acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardo us Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo(Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs), conforme orientações previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU.</td></tr>
<tr><td>Há riscos a serem assumidos pela contratada?</td><td>☑ Sim
☐ Não</td><td>Conforme Matriz de Alocação de Risco anexa</td></tr>
<tr><td>Há previsão de vistoria?</td><td>☑ Sim</td><td>O Licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão.</td></tr>
</table>

	☐ **Não**	Caso o Licitante não tenha interesse na visória, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando a possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.

FORMA DE ENTREGA DO SERVIÇO	
Como o serviço será prestado?	☐ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço ☑ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação estará sujeita a emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
Local e hora da prestação do serviço?	Nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Capitão Poço. Horário: conforme informado na ordem de serviço

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	
Forma de medição de contrato	Nos procedimentos de medições de serviços, a participação da mão de obra para execuções das manutenções, será controlada através da evolução dos serviços demandados de cada dia. O processo de avaliação de produtividades, parcial ou total, se encerra juntamente com o processo de apurações de dados registrados nas Ordens de Serviços e posterior emissão da medição. Quantidades, custos e aplicações dos insumos materiais em geral serão aferidos e controlados a partir de seus recebimentos e de seus registros nas Ordens de Serviços. Os serviços técnicos, sempre que necessários, serão previamente avaliados pelo fiscal do contrato, juntamente com o responsável técnico da empresa, quanto às suas características e seus custos correspondentes. Se aprovados, serão executados e, quando concluídos, atestados pelos responsáveis técnicos que promoveram e acompanharam tais serviços. Os dados sobre os custos serão apropriados em Boletim de Medição emitido para cada frente de obra. Após conferência e aceite dos dados, o Boletim de Medição será firmado/atestado pelo fiscal técnico do contrato em conjunto com responsável(is) pelo acompanhamento do serviço e pelo responsável técnico da empresa e, a este último entregue duas cópias para que uma delas seja juntada à documentação relacionada ao processo de solicitação de pagamento dos serviços executados. As diferenças decorrentes de investimentos não realizados pela CONTRATADA ou devido aos serviços concluídos e não aprovados, não farão parte da medição. Tornar-se-ão recursos financeiros potenciais que em medições posteriores poderão ser utilizados a título de complementações.
Recebimento provisório	O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma: A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários. • Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. • A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas

	expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. • O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis. • A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados. No prazo de até15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato. • Quando a fiscalização for exercida por um.único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo. • Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
Recebimento definitivo	No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes: • Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; • Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e • Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
Disposições gerais	• O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor . • Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
Fiscal do contrato	Será informado no Contrato
Controle da fiscalização	• O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. • A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios. • A fiscalização do contrato ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei n° 14.133, de 2021. • A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação

detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual
- As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

➢ solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

  - ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
  - à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
  - aos depósitos do FGTS; e
  - ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência

	desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei n° 14.133/21.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES	
Obrigações da Contratante	Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao bom desenvolvimento das atividades licitadas, inclusive disponibilizar plantas dos projetos, literaturas, especificações, normas e documentação técnica sobre os equipamentos, as estruturas, os acessórios e os circuitos que constituem os diversos sistemas prediais, ou ainda qualquer outro instrumento complementar útil às elaborações dos Planos de Ações, da gestão e do controle e execução dos serviços; Notificar a empresa, por escrito, através da Administração, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades contrapostas a qualquer item deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; Realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA e se necessário designar servidor ou comissão para avaliação de conformidades dos sistemas, instalações, equipamentos e acessórios, inspecionando-os quanto a danos e adequações das especificações e da qualidade dos materiais utilizados nos serviços, deliberando, juntamente com o(s) técnico(s) ou com o responsável técnico da CONTRATADA sobre a necessidade de reparações ou substituições; Ordenar a suspensão de serviços, sem prejuízo de outras sanções sujeitas à CONTRATADA, sempre que observada qualquer inconsistência essencial em processos executivos dos serviços, rejeitando produtos e serviços cujas especificações não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência; Exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional que apresente inconsistências técnicas para execução qualitativa e segura das tarefas que lhe compete, assim como por conduta inadequada ao bom relacionamento social, à boa administração e ao eficiente andamento dos serviços; Assegurar os acessos aos técnicos da CONTRATADA para que realizem suas atividades adequadamente durante as intervenções convencionais ou em garantia, respeitadas as normas de segurança interna; Promover sistematicamente pesquisa sobre a legislação que trata de aspetos relacionados aos serviços licitados, tanto quanto sobre tecnologias emergentes que possam elevar a qualidade, a segurança e demais aspectos executivos e que resultem em benefícios aos usuários finais do ambiente físico da Secretaria Municipal de Educação. Conferir e validar os insumos apresentados/ofertados pela Contratada, para aferir a qualidade dos mesmos.
Obrigações da Contratada	O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura do Termo Contratual. O prazo de execução será estabelecido em cada ordem de serviços, obrigatoriamente dentro da vigência contratual. Previamente ao efetivo início dos serviços contratados, os responsáveis técnicos designados pela então CONTRATADA deverão comparecer ao Serviço de Engenharia da CONTRATANTE com a finalidade de identificá-los e para receberem instruções preliminares, visando promover ambientação inicial em relação aos espaços físicos e às instalações prediais das escolas de Capitão Poço, assim como traçar o plano para imediata mobilização de mão de obra, ferramental, equipamentos de apoio administrativo e executivo, insumos materiais e outras necessidades. Fornecer ao Fiscal Técnico do Contrato, ao(s) responsável(is) pelo acompanhamento do serviço, todas as informações solicitadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; Facilitar os meios necessários à fiscalização dos serviços; Apresentar ao Fiscal do Contrato toda documentação comprobatória de regularidade através

	de: Registro do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação a CONTRATADA, no CREA/PA, em duas cópias da A.R.T./PJ, entregues no prazo máximo de 03 (três) dias contados da data em que a CONTRATANTE devolver a CONTRATADA as vias assinadas do Contrato; Relação de todos os profissionais, operários e demais empregados, credenciados para adentrar na Secretaria Municipal de Educação que serão utilizados na realização dos serviços com mão de obra, com nome e endereço completos, data de nascimento, nº do documento de identidade (RG), CPF e filiação, além dos dados dos veículos que entrarão nos locais de realização dos serviços, em até 24 (vinte e quatro) horas do início do objeto contratual. Somente será permitida a entrada de funcionários que constem nesta relação; O não cumprimento do cronograma executivo, em relação a qualquer uma das formas de Assistências Técnicas preventivas e corretivas emergenciais, será objeto de notificação. Persistindo o descumprimento do cronograma, com prejuízos à produtividade, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital do processo licitatório; Emissão prévia de Planilha Estimativa de Insumos Materiais que serão aplicáveis em manutenções preventivas, preditivas e corretivas, contendo características de qualidade e que atendam as normas técnicas em práticas no HOL, e preços unitários compatíveis com os preços das tabelas (insumos) base do SINAPI e SEDOP, que irá ser apreciado/validado pelo Fiscal Técnico do Contrato e/ou o(s) responsável(is) pelo acompanhamento do serviço antes do início da execução das demandas dos serviços solicitados em particular os de grande porte. Manter o estoque mínimo de insumos materiais, com base nos quantitativos estimados para serem aplicados em serviços a cada dois meses; Conferir e receber os materiais e peças comprados e que se destinem à manutenção, assim como exercer o controle e destinação das peças e materiais substituídos por defeito ou desgaste; Não serão aceitos materiais de baixa qualidade e, para tal, sempre que se for iniciar ou renovar o estoque de insumos materiais a CONTRATADA deverá disponibilizar ao fiscal do contrato os meios de avaliação do material que intenciona utilizar; deverá ser observado a NBR 5674/2012 que estabelece os requisitos para gestão de manutenção e a NBR 15575/2021 Norma de desempenho que estabelece parâmetros de qualidade e tempo de vida útil da construção. Manter os locais dos serviços, em perfeito estado de conservação, dispondo de todos os materiais e equipamentos de segurança de proteção individual “EPI”, tais como capacetes plásticos, óculos contra impactos e respingos, luvas de raspa e de borracha, protetor auricular, abafador de ruídos, botas, máscaras, uniformes completos, além de outros específicos que se fizerem indispensáveis, assim como aqueles de proteção coletiva “EPC”, tais como elevadores com cestos de proteção, andaimes fachadeiro e tubular com proteção de escada e com plataformas intermediárias para descanso, talhas, guinchos, etc, necessários às execuções dos serviços de manutenções. Rigorosamente deverá observar as normas pertinentes ao assunto, em especial as NR-08, NR-09, NR-16 e NR-18 do Ministério do Trabalho; Planejar, gerenciar e controlar, com o uso de equipamentos de informática próprios e *software* específico, as demandas de serviços e programações para execuções das manutenções preventivas e corretivas, de tal modo que ocorram somente após o prévio conhecimento e aprovação dos cronogramas executivos, pela fiscalização; Substituir imediatamente o(s) empregado(s), em razão de conduta social inconveniente ou por limitações técnicas, no prazo limite de até 02 (dois) dias;

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/21, a CONTRATADA que:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

A. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

B. Multa de:

b.1)0,3% (um décimo por cento) até 1,0% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2)0,3% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3)0,5% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4)0,5% a 3,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

C. Suspensão de licitar e impedimento de contratar de licitar ou contratar no ãmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de até três anos, nos seguintes casos: inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, no prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, nos seguintes casos: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

As sanções previstas de Impedimento de licitar e Declaração de idoneidade poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados e somente serão aplicadas após decisão de comissão para tal**.**

TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato

5	3,0% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 02

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

poderá ser incluída na tabela de infrações outras condutas que entender necessárias, pertinentes ao serviço prestado, ou retirar as que entender serem inadequadas ao objeto contratual em questão.

• É possível a aplicação das penalidades aqui descritas em conjunto com a lei anticorrupção, sendo apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados os ritos procedimentais e a autoridade competente definidos na Lei 12.846/13, no que tange às infrações de natureza administrativa, sem prejuízo da apuração das sanções civis, por meio de processo judicial.

• A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/21.

• A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

a) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

• Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá o valor remanescente ser cobrado judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

Prazo do contrato?	☐ 180 dias ☑ 12 meses
Forma de pagamento	O pagamento realizar-se-á até no máximo de 30 (Trinta) dias após o recebimento dos materiais/serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e após o atesto do documento, através de transferência bancária. O Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os materiais/serviços fornecidos não corresponderem às especificações técnicas. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
Qual a garantia do contrato?	☑ Não há

Capitão Poço 19 de março 2025

Alan da Silva Araújo
Eng. Civil e Eng. de Seg. do Trabalho
CREA - 17. 748 D/PA

Assinado de forma digital por ALAN DA SILVA ARAUJO:89066472200

ALAN DA SILVA ARAÚJO
ENG. CIVIL E ENG. DE SEG. DO TRABALHO
CREA 17.748 D-PA

Assinado de forma digital por FRANCISCO AMADEU ALVES TORRES:12911496272
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=42932354000114, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=FRANCISCO AMADEU ALVES TORRES:12911496272